



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2018, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Agente de Saúde micro área 08	40 horas	R\$ 1.206,93
02	Auxiliar de docente	22 horas 30 horas	R\$ 1.160,05 R\$ 1.581,87

Art. 2º - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único- Para as funções que não integram o Plano de Carreira as atribuições encontram-se no quadro dos servidores públicos.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º - Os contratos serão rescindidos automaticamente quando da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

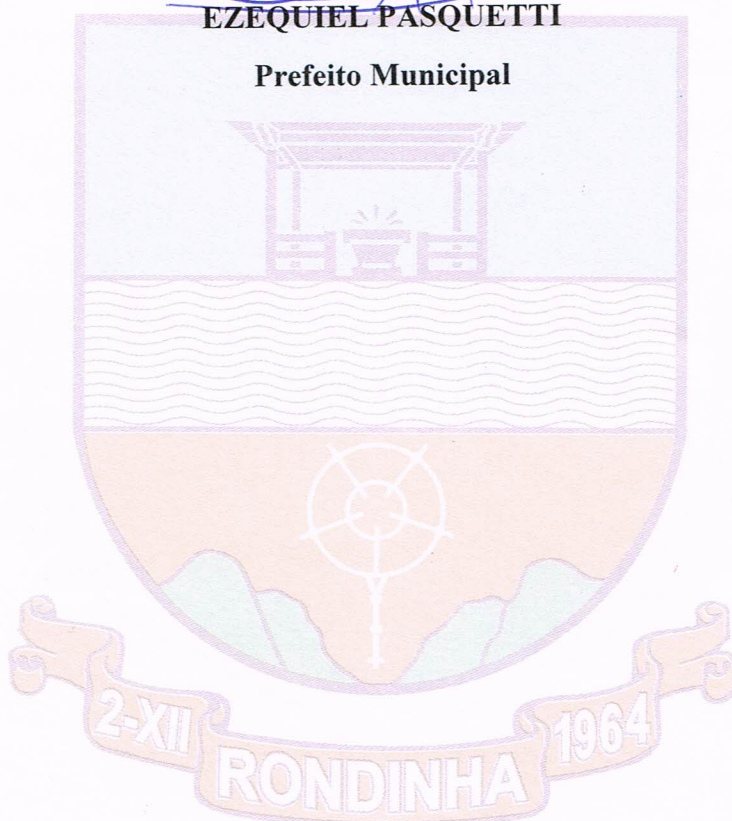
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a contratação temporárias de Auxiliar de docente que irão atuar na rede de apoio ao ensino.

Diante da necessidade de atender alunos especiais, incluídos nas classes regulares, na Escola EMEI e na EMEB, considerando o aumento da demanda de crianças neste início do ano letivo, se faz necessária tais contratações.

Quanto ao Agente de Saúde para a microarea 08, se faz necessária a contratação, pois o contrato do Agente de Saúde que lá trabalhava expirou, e para não haver prejuízos a população daquela região, depende de nova contratação.

Destaca-se que durante o presente exercício será realizado concurso público para sanar o déficit de profissionais que realizam atividades contínuas da administração.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964